SENTENÇA

Processo n°: **0003058-74.2012.8.26.0233**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Fazenda Pública de Ibaté

Executado: Romildo Drape

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Pinheiro Guarisco

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios na espécie.

Transita em julgado imediatamente ante o teor da manifestação da Fazenda.

P.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 05 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA